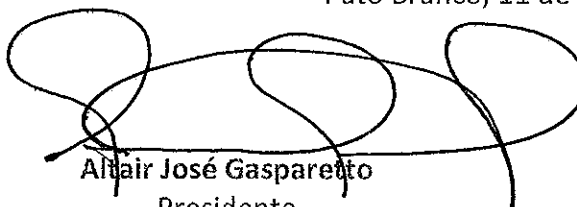


REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2017.

- I. Considerando decisão em Conselho Deliberativo, conforme Resolução nº 184 do dia 07 de dezembro de 2017, a qual reajustou a tabela de valores do Chamamento Público 003/2017;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -- Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de acréscimo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 11 de Dezembro de 2017.



Alair José Gasparetto
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2017
TERMO ADITIVO 001/2017

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, neste ato representada por Luis Fernando kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as **CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 172/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

REAJUSTE

O valor das Consultas Médicas em Atenção Especializada foi reajustado em Conselho Deliberativo firmado na Resolução 184/2017 publicado em 07/12/2017, com um aumento de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) por consulta.

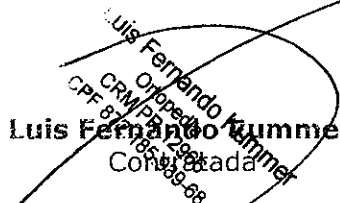
O valor unitário passa de R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 40,00 (quarenta reais), distribuído de acordo com a tabela anexo.

Os valores reajustados serão aplicados a partir de 26 dezembro de 2017.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco, PR, 11 de dezembro de 2017.


Luis Fernando Kummer
CRM/PR 22924
CPF 872.185.939-68
Contratada


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:


Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55


Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 03 de setembro de 2018.

Ofício nº 820/Lic

À
ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME
Ilmo Sr. Luis Fernando kummer

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2017, oriundo do oriundo do Processo 145/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 096/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Cacilda Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000001

Ofício 820, ref. prorrogação Contrato 172/2017-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ortac@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 820, ref. prorrogação Contrato 172/2017-CONIMS

Enviada em: 03/09/2018 | 10:03

Recebida em: 03/09/2018 | 10:03

20180903081... .pdf 70.66 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 820, ref. prorrogação Contrato 172/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br

Enviada: 2018/09/03 09:19:55

Para: licitacao@conims.com.br

Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.03.2018 08:15:22 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000062

Re: Ofício 820, ref. prorrogação Contrato 172/2017-CONIMS

De: ortac
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Ofício 820, ref. prorrogação Contrato 172/2017-CONIMS
Enviada em: 03/09/2018 | 14:43
Recebida em: 03/09/2018 | 14:43

Boa tarde,

Conforme Ofício 820, concordo com prorrogação do contrato.

Att
Luis Fernando Kummer

Em 03/09/18 10:04, **LICITACAO | CONIMS** <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo Ofício 820, ref. prorrogação Contrato 172/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível

--

Atenciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2018/09/03 09:19:55
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

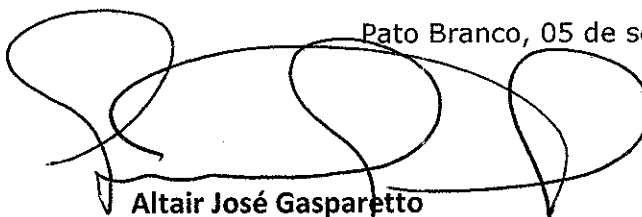
This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 09.03.2018 08:15:22 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2017.

- I. Considerando que o Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2017, terminará em 13 de setembro de 2018;
- II. Considerando que o serviço contratado a ser aditado é de grande valia a CONIMS;
- III. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 e - Fontes 1076, 1000.
- IV. **AUTORIZO** a promoção de aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 05 de setembro de 2018.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2017
TERMO ADITIVO 002/2018**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, neste ato representada por Luis Fernando kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a **CLÁUSULA QUARTA**, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 172/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 14 de setembro de 2018 até 13 de setembro de 2019.

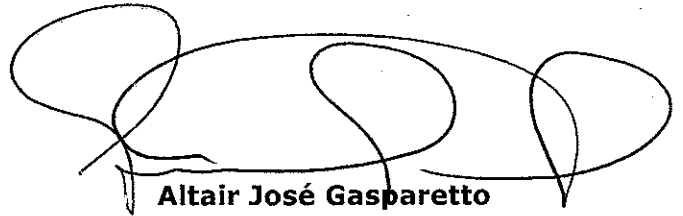
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 05 de setembro de 2018.



Luis Fernando kummer
Contratada

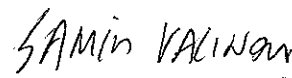


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque
CPF: 004.006.229-55



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

Pato Branco/PR, 22 de agosto de 2019.

Ofício nº 681/Lic.

À
ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME
Ilmo. Sr. Luis Fernando kummer.

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2017, oriundo do oriundo do Processo 145/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 096/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, que tem por objeto – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, para o mesmo período e condições já estabelecidas no referido contrato.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



Cacilda Aparecida Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



000066

Ofício 681, ref. prorrogação do Contrato 172/2017-CONIMS

De: LICITACAO | CONIMS

Para: ortac@oi.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 681, ref. prorrogação do Contrato 172/2017-CONIMS

Enviada em: 23/08/2019 | 10:45

Recebida em: 23/08/2019 | 10:45

20190823091... .pdf 69.01 KB

Bom dia

Segue em anexo Ofício 681, ref. prorrogação do Contrato 172/2017, para qualquer dúvida estamos a disposição.

Marlusa Moraes
Atenciosamente,**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br**Enviada:** 2019/08/23 10:20:30**Para:** licitacao@conims.com.br**Assunto:** Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.23.2019 09:15:00 (-0400)

Queries to: ricoh@ricoh.com.br



000037

Re: Ofício 681, ref. prorrogação do Contrato 172/2017-CONIMS

De: ortac
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Ofício 681, ref. prorrogação do Contrato 172/2017-CONIMS
Enviada em: 27/08/2019 | 11:09
Recebida em: 27/08/2019 | 11:10

Bom dia,

Conforme Ofício 681/Lic, concordo com prorrogação do contrato.

Att
Luis Fernando Kummer

Em 23/08/19 10:46, **LICITACAO | CONIMS** <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Bom dia

Segue em anexo Ofício 681, ref. prorrogação do Contrato 172/2017, para qualquer dúvida estamos a disposição.

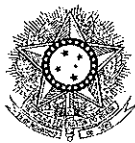
Marlusa Moraes
enciosamente,

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

De: ricoh@ricoh.com.br
Enviada: 2019/08/23 10:20:30
Para: licitacao@conims.com.br
Assunto: Message from "licitacao"

This E-mail was sent from "licitacao" (Aficio MP 201).

Scan Date: 08.23.2019 09:15:00 (-0400)
Queries to: ricoh@ricoh.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.992.140/0001-44
Certidão nº: 181789791/2019
Expedição: 29/08/2019, às 14:43:32
Validade: 24/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.992.140/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 04.992.140/0001-44
Razão Social: ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA
Endereço: RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2019 a 09/09/2019

Certificação Número: 2019081103104092958319

Informação obtida em 29/08/2019 14:44:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ: 04.992.140/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:00 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

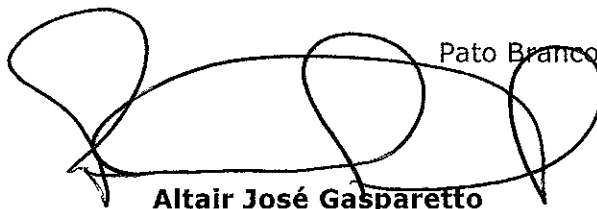
Código de controle da certidão: 0015.E220.6519.9A5C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 172/2017.

- I. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2017, terminará em 13 de setembro de 2019;
- II. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
- III. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
- IV. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017, sendo utilizado os saldos remanescentes do contrato;
- V. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 1076;
- VI. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
- VII. Considerando-se ainda o princípio da economicidade tendo em vista que a deflagração que um novo processo traria maiores gastos a administração;
- VIII. **AUTORIZO** a promoção de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço acima mencionado, a fim de aditá-lo nas condições já estabelecidas neste.

Pato Branco, 29 de agosto de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2017
TERMO ADITIVO 003/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, neste ato representada por Luis Fernando kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar a Cláusula, do Contrato de Prestação de Serviços nº. 172/2017, oriundo do Processo 145/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 096/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, conforme segue:

1. DA VIGÊNCIA

O contrato passa a vigor de 14 de setembro de 2019 até 13 de setembro de 2020.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

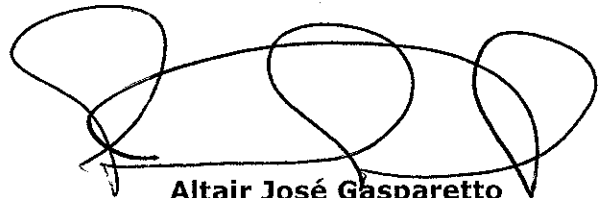
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 29 de agosto de 2019.



Luis Fernando kummer
Contratada


Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Presidente



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 23/2019

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 169/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

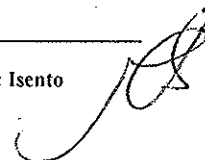
- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
-Aditivo 005/2019-Contrato 169/2017-ER IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA;
-Aditivo 009/2019-Contrato 177/2017-HOSP.DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA;
-Aditivo 003/2019-Contrato 172/2017-ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA;

- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo e valor)
-Aditivo 007/2019-Contrato 185/2018-CLINICA BEVILAQUA LTDA;
-Aditivo 003/2019-Contrato 174/2017-NASCIMENTO CENTRO DE MED.E CIRURG.AVANÇADA LTDA;

- Credenciamento 001/2019 (Alteração de outras cláusulas),
-Aditivo 009/2019-Contrato 187/2018- ISSAL- INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO;

- Credenciamento 003/2017 (Alteração de outras cláusulas),
-Aditivo 006/2019-Contrato 167/2017- INST.MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;

3 – Observa-se que as alterações referentes à prorrogação de prazo, estão acompanhadas de previsão orçamentária e manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, ou, como no caso do Aditivo nº 003/2019 ao Contrato 172/2017,



do Aditivo nº 009/2019 ao Contrato 177/2017 e do Aditivo nº 005/2019 ao Contrato 169/2017, o uso de saldo remanescente, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

4 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento.

5 – Especificamente quanto ao termo Aditivo 006/2019-Contrato 167/2017 firmado com o INST.MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, há alteração de horário de atendimento, com o que anuiu a Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

6 – O Termo Aditivo 009/2019 ao Contrato 187/2018, firmado com o ISSAL- INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO prevê a inclusão de novos procedimentos, todos previstos no Edital de Credenciamento nº 001/2019, bem como a inclusão de novo profissional (ortopedista) no Contrato.

Em despacho autorizador à promoção do Termo Aditivo, consta que o Presidente do CONIMS anuiu com a alteração, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto, da vigência ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da documentação do novo profissional.

Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 02 de setembro de 2019.



Maria Cecília Soares Vahnucchi
OAB/PR 35.313

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -
CONTRATO Nº 137/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 137/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

Valor.....: 1.012,00 (um mil e doze reais)

Vigência.....: Início: 27/08/2019 Término: 13/06/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6D75FA70

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 006/2019 -
CONTRATO Nº 167/2017**

Aditivo Nº.....: 006/2019 - Contrato Nº: 167/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 27/08/2019 Término: 05/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 91/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F476561

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019 -
CONTRATO Nº 103/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 103/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Valor.....: 11.865,00 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Vigência.....: Início: 27/08/2019 Término: 13/06/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES,

INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:567FF8AF

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 007/2019 -
CONTRATO Nº 185/2018**

Aditivo Nº.....: 007/2019 - Contrato Nº: 185/2018

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Clinica Bevilaqua Ltda

Valor.....: 97.587,60 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)

Vigência.....: Início: 18/09/2019 Término: 18/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 52/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:045294B9

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -
CONTRATO Nº: 174/2017**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 174/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Nascimento Centro de Medicina e Cirurgia Avançada

Valor.....: 410.907,72 (quatrocentos e dez mil novecentos e sete reais e setenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 16/09/2019 Término: 15/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 98/2017

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D0B6EC8

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019 -
CONTRATO Nº 172/2017**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 172/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUMPUTURA LTDA.

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 14/09/2019 Término: 13/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 96/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E2E70938**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 005/2019 -
CONTRATO Nº 169/2017**

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 169/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: E R IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 11/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 93/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:87966B2D**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 009/2019 -
CONTRATO Nº 177/2017**

Aditivo Nº.....: 009/2019 - Contrato Nº: 177/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 20/09/2019 Término: 19/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:38B1B460**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
CONTRATO Nº 024/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 024/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME

Valor.....: 76.622,56 (setenta e seis mil seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Vigência.....: Início: 30/08/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B445A92**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 002/2019 -
CONTRATO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 003/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: A.G. KIENEN & CIA LTDA

Valor.....: 81.282,04 (oitenta e um mil duzentos e oitenta e dois reais e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 30/08/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTOPublicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ADCE3A63**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 164/2019**

Contrato Nº.: 164/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: MD ENCA SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS LTDA

Valor.....: 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscientos reais)

Vigência.....: Início: 07/08/2019 Término: 07/10/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 30/2019

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL



À

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME

**NOTIFICAÇÃO nº 097/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 172/2017**

Prezado Senhor,

Considerando a forma de execução regida pelo contrato de prestação de serviços em sua cláusula quinta:

"5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados."

Considerando a manifestação nº 26854/2020, que foi recebida pela Ouvidoria de Saúde do Município de Mariópolis, relatando que o paciente, consultou no dia 10/03/2020, apresentando ao profissional o exame de Raio X e laudo da ultrassonografia, no entanto, este sequer olhou e esclareceu o resultado ao paciente, receitando apenas medicamentos e fisioterapia. O paciente relatou ainda, que a consulta não durou mais de 2 minutos.

Considerando o ofício nº 04/2020, datado de 09 de junho, recebido pelo Dr. Luis Fernando Kummer, pelo qual informa que tais queixas não são procedentes;

Considerando relatório do setor de controladoria e execução e de fiscalização interna deste CONIMS o qual comprova que a consulta durou tempo inferior a 3 minutos.

Considerando Cláusula segunda, subitem 2.2.2 a qual preconiza o tempo de atendimento das consultas:

2.2.2. "O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento".

Considerando a Cláusula sexta, das penalidades.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.06.15 10:07:42
-03'00"



6.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

6.1.1. Advertência.

6.1.2. Multa.

Considerando Cláusula sétima do descredenciamento involuntário:

7.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

7.2.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada”.

Considerando Cláusula nona da garantia da qualidade:

9.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo”.

Diante do exposto **NOTIFICA-SE** a empresa ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA:

➤ Para que apresente justificativas circunstanciadas dos fatos referenciados nesta notificação no **prazo de 2 (dois) úteis**.

Neste sentido, informa-se que a reincidência dos fatos e a não resposta a esta notificação, motivará a instauração de Processo Administrativo onde serão aplicadas as sanções previstas no contrato.

Atenciosamente,

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE BRANDOLI
DE LIMA:06427092979
Dados: 2020.06.15 10:06:49
-03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Tempos de Atendimentos

Agrupamento = Profissional e Data

Profissional = 750

Data = 10/03/2020

Usuário	Nome do Usuário	T.At.Cons.	Qtd.At.Cons.
750 - LUIS FERNANDO KUMMER		13 m 13 s	5
10032020		13 m 13 s	5
19151	PAULO LUCOTTE DOS SANTOS		0
63799	MARIA DE LURDES FAGUNDES DA SILVA		0
89801	LUCIA APARECIDA TELES DA SILVA	3 m 5 s	1
54580	ZANETE APARECIDA DE ALMEIDA CASTANHA	2 m 27 s	1
110912	JULIANA CANDIDO MARTINS	3 m 3 s	1
183221	NILMAR QUIRINO RIBEIRO	2 m 29 s	1
49219	EDEMAR RODRIGUES LISBOA		0
83454	VALEDIR CORREIA		0
23428	ROCHELEN APARECIDA RIBEIRO	2 m 9 s	1
109710	IRACEIVA DE LIMA BARBOSA		0

Notificação 097/2020

De: LICITACAO | CONIMS
Para: ortac@oi.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Notificação 097/2020
Enviada em: 15/06/2020 | 10:25
Recebida em: 15/06/2020 | 10:25
NOT.097-20... .pdf 4.18 MB

Bom dia,

Segue em anexo notificação nº **097/2020**, referente a contrato de prestação de serviços nº **172/2017**, para conhecimento e providências em **2(d**

Em caso de dúvida estamos à disposição.

***** FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL******

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

→ ortac.kummer@
gmail.com

Re: Notificação 097/2020

De: luis fernando kummer
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Notificação 097/2020
Enviada em: 22/06/2020 | 16:30
Recebida em: 22/06/2020 | 16:30

Boa Tarde,
Ok recebido

Att:

Vanessa Eleoterio

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 16:26, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº **097/2020**, referente a contrato de prestação de serviços nº **172/2017**, para conhecimento e providências em 20/

Em caso de dúvida estamos à disposição.

***** FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL*****

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

Paciente: NILMAR QUIRINO RIBEIRO
(183221) 000033

Ouvidoria, em 19 de março de 2020

Prezado(a) Sr(a)

(Encaminhado via malote
08/06/2020)

Encaminhamos para análise e providências cabíveis a manifestação nº 26854/2020, recebida nesta Ouvidoria da Saúde.

Pedimos atenção especial para o prazo de resposta da manifestação, considerando a Lei 13.460/2017 em seu artigo Art. 16: Parágrafo único - Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Manifestação:

"Paciente relata que no dia 10/03/2020 foi a uma consulta no CONIMS com o Dr. Kummer, chegando lá apresentou o RX e a ultrassom, para o médico, sendo que a consulta não demorou mais de 2 minutos, e o médico somente deu uma olhada para o rx e na ultrassom receitou medicamentos e fisioterapia e sugeriu agendar reconsulta para 30 dias, este profissional nem sequer explica e nem olha para o paciente, peço providências por esses motivos.

SMS Mariópolis (SMS Mariópolis) complementou a reivindicação em 19/03/2020 10:25:

Dr. Luiz Feernando Kummer.

"

Em caso de dúvidas ou solicitação de prorrogação de prazo, entre em contato com a Ouvidoria.

Atenciosamente,

OUVIDORIA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

EMAIL: ouvidoria@mariopolis.pr.gov.br

FONE: 46 3226-1583

A Ouvidoria CONIMS /SUS

Ofício 04/2020 Sr Nilmar Quirino Ribeiro

Em resposta a esta Ouvidoria ,venho através desta ,informar que o mesmo NÃO condiz com suas queixas , pois sistema de registro demora ate abrir ,e no momento da consulta o mesmo foi orientado quanto a sua Patologia , não demorou 2 min como informa , tanto que foi observado seus exames ,que tratava se patologia de caráter conservador , tanto que foi medicado e orientado a fazer fisioterapia e retorno para reavaliação , o que não pode demorar 2 min ,todos meus pacientes são informados , atendo há mais de 23 anos em Pato Branco, procuro sempre atender com respeito , e que tal situação não venha a se repetir

Contando com vossa estima, e consideração

Dr.Luis Fernando Kummer
Ortopedia
CRM PR 12966
CPF 872.185.939-68

Dr Luis Fernando Kummer

Dr. Luis Fernando Kummer
Médico Especialista em
Medicina do Trabalho
CRM 12966-PR
CPF 872.185.939-68

Pato Branco 09 de junho de 2020

FAT: 11 - 10/03/2020 14:58:03

Profissional: 750 - LUIS FERNANDO KUMMER

Especialidade: 58 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

Documento de Registro: 12966 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA / PR

CID: M755 - BURSITE DO OMBRO

dor , fst e proflam ombro dir

Re: Notificação 097/2020

De: Luis fernando kummer
Para: licitacao@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Re: Notificação 097/2020
Enviada em: 22/06/2020 | 16:51
Recebida em: 22/06/2020 | 16:51

RESPOSTA NO... .pdf 243.78
KB

Boa Tarde,

Segue anexo resposta da notificação nº097/2020.

Att:

Vanessa Eleoterio.

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 16:30, Luis fernando kummer <ortackummer@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Ok recebido

Att:

Vanessa Eleoterio

Em seg., 22 de jun. de 2020 às 16:26, LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo notificação nº **097/2020**, referente a contrato de prestação de serviços nº **172/2017**, para conhecimento e providências em :

Em caso de dúvida estamos à disposição.

***** FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO EMAIL ******

Atenciosamente,

Cassiane
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

AO CONIMS

NOTIFICACAO 097/2020

EM RESPOSTA A NOTIFICACAO , ESCLARECO QUE DURANTE A CONSULTA , NAO FICO NO SISTEMA ,PELO QUAL AS INFORMACOES DO PACIENTE SAO COLOCADAS APOS A CONSULTA ,ATENDO MAIS DE 15 MIL PACIENTES POR ANO , IMPOSSIVEL VER EXAMES DE ULTRASSON E LAUDO DE RX EM 2 MIN , E AINDA TER QUE JOGAR AS INFORMACOES NO SISTEMA ,ACREDITO QUE O PACIENTE NAO FICOU SATISFEITO COM O ATENDIMENTO ,O QUE NAO E MUITO COMUM EM MEU CONSULTORIO ,POIS TRATO E ATENDO TODOS DA MESMA MANEIRA ,NÃO HAVERIA DIFERENCA COM O MESMO ,SOLICITO QUE O MESMO RETORNE E TIRE SUAS DUVIDAS , QUE EM MANEIRA ALGUMA DEIXEI DE ATENDER O MESMO ,ESTOU A DISPOSICAO PARA ATENDE LO NOVAMENTE E TIRAR SUAS DUVIDAS ,NUNCA HOUVE RECUSA EM ATENDE LO .TALVEZ NÃO ENTENDEU MINHAS CONDUTAS E NÃO ENTENDEU SOBRE SUA PATOLOGIA ,SE RECOMENDEI A FAZER FISIOTERAPIA , ENTENDI QUE SUA PATOLOGIA ERA DE CARATER DEGENERATIVO E CONSERVADOR ,ESTOU A DISPOSICAO DO MESMO PARA ELUCIDAR SUAS DUVIDAS

PATO BRANCO 22 DE JUNHO 2020

Dr. Luis Fernando Kummer
Ortopedia
CRM PR 12966
CPF 872.185.939-68

Dr. Luis Fernando Kummer
Médico Especialista em
Medicina do Trabalho
CRM 12966-PR
CPF 872.185.939-68

DR LUIS FERNANDO KUMMER

Ofício nº 485/2020 LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 03 de julho de 2020.

Assunto: Resp. a defesa de notificação 097/2020

À Ortac Clínica de Ortopedia e Acumpuntura Ltda - ME
Sr. Dr. Luis Fernando Kummer

1. Em resposta a defesa de Notificação nº 097/2020, referente ao período de duração da consulta, informamos que o sistema **deve ser obrigatoriamente aberto no momento que iniciar a consulta** e ao término deverá encerrar o atendimento no sistema.

2. Diante do exposto, recomenda-se **que não haja reincidência do fato**, caso ocorra, **será aberto processo administrativo** para o descredenciamento do quadro de contratados deste CONIMS.

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092
979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.07.03
10:54:36 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ofício nº 485 ref. resposta de notificação

1 mensagem


LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: ortackummer@gmail.com

3 de julho de 2020 16:20

Boa tarde,

Segue em anexo ofício referente a resposta da notificação 097/2020.

Atenciosamente,
Cassiane

 **485 - resp notificação - Dr Luis Fernando Kummer.pdf**
382K

OFÍCIO Nº 666/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2020.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME

Ilmo. Sr. Luis Fernando kummer

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2017, Processo 145/2017, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 096/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, que tem por objeto - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ofício nº 666 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº172/2017-
CONIMS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

26 de agosto de 2020 16:45

Para: ortac@oi.com.br

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 666, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 **Ofício nº666.pdf**
73K

Re: Ofício nº 666 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº172/2017-CONIMS

1 mensagem

luis fernando kummer <ortackummer@gmail.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

31 de agosto de 2020 16:40

Boa Tarde,

ok estou ciente e quero renovar o contrato

Att:

Luis Fernando Kummer

Em seg., 31 de ago. de 2020 às 16:32, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>
Date: seg., 31 de ago. de 2020 às 07:40
Subject: Fwd: Ofício nº 666 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº172/2017-CONIMS
To: <ortackummer@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo ofício Nº 666, ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,
Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ: 04.992.140/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:02:09 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **EB7E.2AF3.F752.BA77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.992.140/0001-44

Certidão nº: 21409686/2020

Expedição: 02/09/2020, às 08:17:06

Validade: 28/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.992.140/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.992.140/0001-44

Razão Social: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

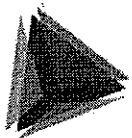
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2020 a 25/09/2020

Certificação Número: 2020082702120156257806

Informação obtida em 02/09/2020 08:18:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	04992140000144		
Nome	ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

0 ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04992140000144!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 75/2020

1 – Em Solicitação de Parecer nº 185/2020, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)

Aditivo 020/2020-Contrato 187/2018) – ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

Credenciamento 002/2017 (Exclusão de exames)

Termo Aditivo 008-2020-Contrato144-2017 - LAB DE ANÁLISES CLINICAS SÃO LUCAS

Termo Aditivo 008-2020-Contrato141-2017 - JOÃO MICHELS FREIRE LAB DE ANÁLISES CLINICAS

Termo Aditivo 008-2020-Contrato143-2017 - LAB POLICLINICA PATO BRANCO

Credenciamento 003/2017 (inclusão de procedimento)

Termo Aditivo 004-2020-Contrato 081-2018 - CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE

Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 001-2020-Contrato 170-2019 – C.N. CITON CLINICA MÉDICA

Credenciamento 003/2017(Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 006-2020-Contrato 169-2017 – E R IMAGENS DIAGNOSTICOS LTDA

~~Termo Aditivo 004-2020-Contrato 172-2017 – ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA~~

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo residual de contrato, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)"


de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4- Para o Aditivo de inclusão de procedimento, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, mormente porque não importa em alteração do objeto ou do montante contratado, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados.

5 - Para o Termo Aditivo de exclusão de procedimento/exame, sob os fundamentos trazidos pelo Laboratório credenciado, não se vislumbra óbice jurídico à formalização.

6 - Assim, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 03 de setembro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 145/2017, INEXIGIBILIDADE nº 096/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 172/2017
TERMO ADITIVO 004/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2320, Sla 501 e 502, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.272, neste ato representada por Luis Fernando Kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do **Contrato nº 172/2017**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **14/09/2020 à 13/09/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR DO SERVIÇO - CONTRATO	R\$ 75.201,60
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 14/09/18 à 13/09/19	R\$ 70.406,40
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 14/09/19 à 13/09/20	R\$ 0,00
VALOR DO SERVIÇO - ADITIVO - 14/09/20 à 13/09/21	R\$ 70.406,40
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 216.014,40

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2020.

LUIS FERNANDO KUMMER
CONTRATADA

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 004/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2017**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2017, terminará em 13 de setembro de 2020;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se que os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a tabela do Edital de Credenciamento nº 003/2017;
5. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076;
6. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
7. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473313
30900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.02 16:42:31 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 145/2017,
INEXIGIBILIDADE nº 096/2017 - CONTRATO N.º 172/2017
TERMO ADITIVO 005/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2320, Sla 501 e 502, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.272, neste ato representada por Luis Fernando Kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor ao **Contrato nº 172/2017**, conforme ANEXO I deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **14/09/2021 à 13/09/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	
ADITIVO II	R\$ 75.201,60
ADITIVO IV	R\$ 70.406,40
ADITIVO V	R\$ 70.406,40
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 286.420,80

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.

Luis Fernando Kummer

LUIS FERNANDO KUMMER
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949
552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941 PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
84953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.02.09 07:33:59 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ADITIVO Nº 005/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2017**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2017, terminará em 13 de setembro de 2021;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2021.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
CNPJ: 04.992.140/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:28 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **0519.B117.ECE4.7088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000134

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.992.140/0001-44**Razão Social:** ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA**Endereço:** RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

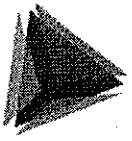
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2021 a 28/08/2021**Certificação Número:** 2021073001060601558161

Informação obtida em 04/08/2021 10:29:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

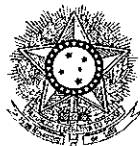
Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="checkbox"/>
Número documento	04992140000144
Nome	ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
Tipo de Sanção	
Todos <input type="checkbox"/>	
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="checkbox"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.992.140/0001-44

Certidão nº: 23637218/2021

Expedição: 04/08/2021, às 10:23:35

Validade: 30/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.992.140/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OFÍCIO Nº 508/LIC/CONIMS

Pato Branco/PR, 11 de maio de 2021.

Assunto: Prorrogação Contratual

À

ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA
Ilmo Sr. Luis Fernando kummer

1. Viemos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2017, oriundo do Processo 145/2017, na modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 096/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, que tem por objeto - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
2. Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ofício nº 508 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº172/2017 - CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de maio de 2021 15:34

Para: luis fernando kummer <ortackummer@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 508 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 172/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

 Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **508 -ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - Prorrogação de Contrato.pdf**
200K

Re: Ofício nº 508 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº172/2017 - CONIMS

1 mensagem

luis fernando kummer <ortackummer@gmail.com>

20 de maio de 2021 16:10

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa Tarde,

Eu Luis Fernando Kummer concordo.

Att:

Luis Fernando Kummer

Em qui., 20 de mai. de 2021 às 15:34, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue em anexo ofício Nº 508 ref. prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 172/2017, ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Cassiane

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 104/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 268/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2019 (prorrogação de prazo)
 - Termo Aditivo 002-2021-Contrato 186-2020 - BARCELLOS, BARROS & LYDIA LTDA

- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
 - Termo Aditivo 002-2021-Contrato-200-2020 - PLATANO LABORATORIOS LTDA (24.658.9555/0005-22)

- Credenciamento 003/2017 (prorrogação de prazo)
 - Termo Aditivo 006-2021-Contrato 160-2017 - CLINICA PRISCILA DE CASSIA HASS
 - Termo Aditivo 002-2022-Contrato 196-2020 - ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA
 - Termo Aditivo 005-2020-Contrato 172-2019 - ORTAG CLINICA DE ORTOPEDIA
 - Termo Aditivo 009-2021-Contrato 169-2019 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS
 - Termo Aditivo 001-2021-Contrato 206-2020 - MARIAN BEATRIZ ARCHETT
 - Termo Aditivo 005-2021-Contrato 174-2017-NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA
 - Termo Aditivo 005-2021-Contrato 173-2017 - GASTROSUL CLINICA
 - Termo Aditivo 001-2021-Contrato 205-2020 - VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
 - Termo Aditivo 012-2021 - Contrato 185-2018 - Clínica Bevilaqua
 - Termo Aditivo 003-2021-Contrato 173-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS
 - Termo Aditivo 006-2021-Contrato 175-2017 - CRA - Centro de Reabilitação
 - Termo Aditivo 017-2021-Contrato 177-2017 - HOSPITAL DE OLHOS
 - Termo Aditivo 002-2021 - contrato 17-2019 - ONCOCLINICA PATO BRANCO LTDA

- Credenciamento 003/2019 (prorrogação de prazo)
 - Termo Aditivo 001-2021-Contrato 191-2020 - CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES KAUANY

- Credenciamento 001/2018 (prorrogação de prazo)
 - Termo Aditivo 002-2021-Contrato 212-2020 - CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE
 - Termo Aditivo 048 -2021-Contrato 210-2018 - INSTITUTO POLICLINIC


2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo devem estar acompanhadas de previsão orçamentária, bem como manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de

Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 – Assim observado, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 10 de agosto de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 145/2017,
INEXIGIBILIDADE nº 096/2017 - CONTRATO N.º 172/2017
TERMO ADITIVO 006/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA - ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.992.140/0001-44, estabelecida na Rua Tocantins, nº 2320, Sla 501 e 502, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.501.272, neste ato representada por Luis Fernando Kummer, portador do RG nº 4.162.919-3 SSP/PR e CPF nº 872.185.939-68, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do **Contrato nº 172/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57. Inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de **14/09/2022 à 13/09/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 75.201,60
ADITIVO II	R\$ 70.406,40
ADITIVO IV	R\$ 70.406,40
ADITIVO V	R\$ 70.406,40
ADITIVO VI	R\$ 70.406,40
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 356.827,20

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2022.



LUIS FERNANDO KUMMER
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: ADITIVO Nº 006/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2017

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 172/2017, terminará em 13 de setembro de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
4. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
5. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de agosto de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 30/08/2022 às 14:51:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 30/08/2022 às 14:51:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 31/08/2022 às 09:45:01 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGÁ PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

N56

JP6

EWM

Q9X



CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

000145

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - 172/2017 - ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME

CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>
Para: ortac@oi.com.br

12 de agosto de 2022 07:52

Vimos através deste, verificar a possibilidade da prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 172/2017, oriundo do Processo n.º 145/2017, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 096/2017, firmado em 13 de setembro de 2017, que tem por objeto – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Esperamos vosso manifesto com a maior brevidade possível, para que sejam tomadas as devidas providências, visto que o vencimento do Contrato se dá em 13/09/2022.
Muito obrigada!

Atenciosamente,
CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br





000126
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - 172/2017 - ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA - ME

luis fernando kummer <ortackummer@gmail.com>

17 de agosto de 2022 16:24

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

Boa Tarde,
sim

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA**
CNPJ: **04.992.140/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:24 do dia 14/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2022.

Código de controle da certidão: **522F.E2EB.C2A7.36FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000118

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.992.140/0001-44**Razão Social:** ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA**Endereço:** RUA TOCANTINS 2320 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-010

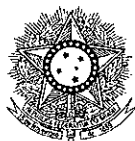
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2022 a 15/09/2022**Certificação Número:** 2022081701093459556325

Informação obtida em 18/08/2022 09:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.992.140/0001-44

Certidão n°: 26774553/2022

Expedição: 18/08/2022, às 09:36:11

Validade: 14/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.992.140/0001-44, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

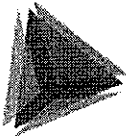
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000170²



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	04992140000144
Nome	ORTAC CLINICA DE ORTOPEdia E ACUPUNTURA LTDA
Tipo de Sanção	Todos
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000121

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/08/2022 08:10:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA**
CNPJ: **04.992.140/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000122

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 109/2022

1 –O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 186/2018 – LABORATÓRIO MANGUEIRENSE;
- Termo Aditivo 010/2022 – Contrato 208/2019 – PAULO E GIACOMETTI LTDA;
- Termo Aditivo 011/2022 – Contrato 114/2017 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MARIOPOLIS;
- Termo Aditivo 011/2022 – Contrato 121/2017 – ALCIDES FOGOLARI NETO;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 173/2019 – SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 008/2022 – Contrato 200/2017 – CLÍNICA DE OLHOS PATO BRANCO;
- Termo Aditivo 007/2022 – Contrato 261/2020 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA;
- Termo Aditivo 006/2022 – Contrato 172/2017 – ORTAC CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 406/2021 – MAV – SERVIÇOS MÉDICOS;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 410/2021 – ODONTOLOGIA MAZURINI LTDA;
- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 383/2021 – ANDREIA APARECIDA VARGAS LTDA;
- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 380/2021 – PAULO VICTOR CARLETTO BLANK LTDA;
- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 447/2021 – DANILO DE VASCONCELOS LEÃO – ME;
- Termo de Rescisão – Contrato 196/2020 – ROCHA E LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 084/2022 – LISSANDRA PAYANO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 003/2022 – Contrato 263/2020 – WILIAM PERDOMO NUNES – EIRELI;

Credenciamento 003/2019

- Termo de Rescisão – Contrato 008/2022 – GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
- Termo de Rescisão – Contrato 001/2022 – SANTOS & PRZYBYSEWSKI SERVIÇOS MÉDICOS;

Credenciamento 001/2022

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 112/2022 – FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA;



2 – Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017 e nº 02/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado aos termos aditivos.

3 – Especialmente para os termos aditivos de contratos que tenham sido firmados em 2017 e somente nesse caso especial, entende-se não haver necessidade de abertura de novo processo de contratação do mesmo prestador, devendo-se verificar se o Contratado mantém todas as exigências editalícias, considerando a indicação de previsão orçamentária e o compromisso tomado em Assembleia de prefeitos de que os Editais de credenciamento serão brevemente unificados. Isso porque, exigir do Setor competente a abertura de um novo processo, só para dar um novo número ao contrato, importaria em ofensa ao princípio da eficiência e malversação do tempo da Administração, pois serviria para verificar aquilo que já é verificado por ocasião desses aditivos.

4 – Por tal razão e dada a excepcionalidade deste entendimento, reitera-se a importância de o Prestador demonstrar o cumprimento das referidas exigências a cada nova prorrogação do prazo contratual.

5 – Observou-se que nesses termos aditivos de prorrogação, alguns constam aumento de saldo e valor global e outros não, o que deve ser revisado pelo setor consulente.

6 – A prorrogação de prazo no contrato no âmbito do Credenciamento 01/2019 deve observar seus motivos justificadores do lançamento do Edital (variação incerta do volume de consultas à especialidade), sendo que a manutenção de tal condição não foi incluída nos considerandos do despacho autorizador do aditivo. Há indicação de ajuste do valor global do contrato e de fonte orçamentária. Há, por fim que destacar que no caso de prorrogação contratual a Contratada deve comprovar estar mantendo TODAS as exigências de habilitação.

7 – Para o Termo Aditivo de exclusão de exames/material de ostomia, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que há outros prestadores credenciados e dada a natureza da adesão pelo particular. Para o Termo aditivo de inclusão de novo profissional no contrato, deve-se aferir a habilitação técnica do mesmo.

8 - Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciando em se desligar do credenciamento e a anuência do CONIMS ou do Município requisitante, eis que não se

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

pode operar rescisão unilateral a partir da vontade do particular ou, sendo o caso de descredenciamento, deve-se observar o prazo mínimo de comunicação prévia indicada no Contrato (60 dias), o qual somente será afastado se não houver prejuízo à população assistida.

9 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 23 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313